



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011 QUE “INSTITUI O BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 751, de 23 de novembro de 2011, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R\$ 9,00 (nove reais) por dia trabalhado, para os servidores investidos nos cargos com padrão de vencimento 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07A, 08, 09, 10 e 11, Professor - Nível 1 22h, Professor Nível Especial em Extinção 22h e 30h e Auxiliares de Educação, e de R\$ 7,00 (sete reais) por dia trabalhado para os demais servidores, podendo ser reajustado anualmente, a partir do exercício subsequente ao qual o mesmo é instituído. (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 19 dias do mês de março de 2019.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 008/2019 que **“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011 QUE INSTITUI O BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição pretende-se alterar a legislação municipal relativa aos vales-alimentação de forma a conceder aumento de valor do vale percebido pelos servidores, passando de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 7,00 (sete reais) e dos atuais R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) reais para R\$ 9,00 (nove reais) por dia efetivamente trabalhado.

As alterações ora propostas vêm como medida de valorização do servidor público municipal, através de aumento real no valor do benefício, bem acima do índice inflacionário.

Outrossim, é de esclarecer que o presente proposta foi aprovada pelo Sindicato dos Servidores, conjuntamente com o percentual referente ao dissídio para o corrente ano.

Assim, pelas razões expostas, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL